

plementação dos serviços no Campo da Associação Atletica Olândria, sendo transporte de terra, de pedra bruta e de serviços de pedreiros e ajudantes etc.

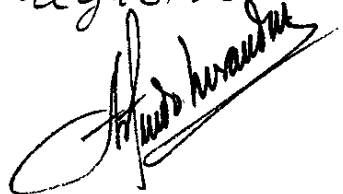
Artigo 2º A cobertura do presente crédito especial, far-se-á com excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Olândria, 24 de Dezembro de 1958.

a) Dr. Orlindo Morandini, Prefeito Municipal.

Eu Jaime Soroli, Escriuario da Receita e Despesa a' registrei na data supra,



Lei nº 329/58

Concedendo gratificação aos músicos da Corporação Musical de Cr\$ 60.000,00 no exercício de 1959.

Orlindo Morandini, Prefeito Municipal de Olândria, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc..

Faço saber que a Câmara Municipal de Olândria, decretou, e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica o sr. Prefeito Mu-

municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzinhos) por mês, destinada a ser distribuída aos músicos da Corporação Musical desta cidade, exclusive o maestro.

Artigo 2º Será consignada a verba de cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzinhos) no orçamento de 1959.

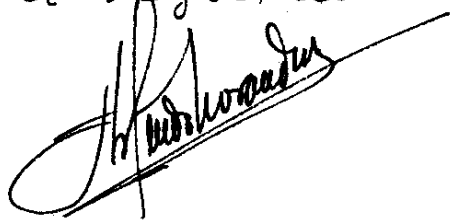
Artigo 3º Os pagamentos mensais serão distribuídos por intermédio de um representante da Câmara Municipal, que será indicado oportunamente.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor no exercício de 1959, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olinda, 24 de Dezembro de 1958.

a) Dr. Orlindo Morantini, Prefeito Municipal.

Eu, Jaime Fordi, Escrietario da Recita e Despesa, ai registrei na data supra.



Lei nº 330/58

Aumenta 20% os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.

Orlindo Morantini, Prefeito Municipal de Olinda, usando das atribuições legais.